



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: Y

Matrícula n.º 21.268

Matinhos, 20 de dezembro de 2005

**IMÓVEL:** Lote de terreno n.º 13 (treze), da Quadra n.º 86 (oitenta e seis), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com a área total de 576,00 m², sem benfeitorias.

**PROPRIETÁRIA:** CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ LTDA.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições n.ºs 6.442, 6.443, 6.444 e 6.445, do livro n.º 3-G, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

**OBSERVAÇÃO:** MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

AV.1-21.268, de 20 de dezembro de 2005.

**COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA (registro anterior):** conforme termo averbado sob n.º 3.443, fls. 334, do livro n.º 8-E, datado de 24/11/1971, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se **COMPROMISSADO À VENDA** em favor de **Espólio de FILINTO JORGE EISENBACH**. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DD

R.2-21.268, de 20 de dezembro de 2005.

**PROTOCOLO:** Nº 34.000 de 10/11/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 21/03/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 001063/2003, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de FELINTO JORGE EISENBACH** e DA 1664/2002, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 235,39. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 4.800,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. nº 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DD

R.3-21.268, de 12 de agosto de 2008.

**PROTOCOLO:** Nº 54.169 de 02/06/2008. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/10/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 06309/2001, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE FELINTO JORGE EISENBACH** e DA 3056/01, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 964,93. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 10.250,00. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação do item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 718/2008, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

R.4-21.268, de 03 de Fevereiro de 2016.

**PROTOCOLO** Nº 124.889 de 22/12/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 15/12/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0003678-91.2013.8.16.0116, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **FELINTO JORGE EISENBACH**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.730,31. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação do art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 223/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,90 (378 VRC). **SELO DIGITAL** Nº YqeAO . D4eSq . 4iTng, Controle: zbKL1 . 8VM1. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC